



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.096/2021

“Institui o Dia do Maçom no âmbito do Município de Muriaé, Minas Gerais, estabelece a Semana do Maçom no calendário cívico-cultural do município, institui a Comenda Maçom Lenine Brum Junqueira Passos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, o “Dia do Maçom”, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 (vinte) de agosto.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a “Semana do Maçom”, como sendo aquela em que se estabelecer, anualmente, o dia 20 (vinte) de agosto.

Art. 3º A Câmara realizará, anualmente, na data avençada no art. 1º, sessão solene para a comemoração do “Dia do Maçom”.

Art. 4º Fica autorizada a utilização da área institucional da Câmara Municipal de Muriaé, nesta cidade, durante o período noturno do dia 20 (vinte) de agosto de cada ano para a realização de evento alusivo ao “Dia do Maçom”, bem como para a realização de atividades públicas pelas lojas Maçônicas Regulares do Município.

Art. 5º Fica instituída a Comenda Maçom LENINE BRUM JUNQUEIRA PASSOS, a qual deverá ser entregue anualmente aos homenageados por ocasião do dia 20 (vinte) de agosto.

Parágrafo único - A homenagem de que trata o *caput* deste artigo será entregue pela Câmara de Vereadores aos Veneráveis Mestres das Lojas Maçônicas Regulares sediadas no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.


JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.096/2021

“Institui o Dia do Maçom no âmbito do Município de Muriaé, Minas Gerais, estabelece a Semana do Maçom no calendário cívico-cultural do município, institui a Comenda Maçom Lenine Brum Junqueira Passos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, o “Dia do Maçom”, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 (vinte) de agosto.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a “Semana do Maçom”, como sendo aquela em que se estabelecer, anualmente, o dia 20 (vinte) de agosto.

Art. 3º A Câmara realizará, anualmente, na data avençada no art. 1º, sessão solene para a comemoração do “Dia do Maçom”.

Art. 4º Fica autorizada a utilização da área institucional da Câmara Municipal de Muriaé, nesta cidade, durante o período noturno do dia 20 (vinte) de agosto de cada ano para a realização de evento alusivo ao “Dia do Maçom”, bem como para a realização de atividades públicas pelas lojas Maçônicas Regulares do Município.

Art. 5º Fica instituída a Comenda Maçom LENINE BRUM JUNQUEIRA PASSOS, a qual deverá ser entregue anualmente aos homenageados por ocasião do dia 20 (vinte) de agosto.

Parágrafo único - A homenagem de que trata o *caput* deste artigo será entregue pela Câmara de Vereadores aos Veneráveis Mestres das Lojas Maçônicas Regulares sediadas no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:50A528D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/03/2021. Edição 2974

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>